



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DPADI

PORTARIA Nº 10315

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo inciso XXIII do Capítulo 9 do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar (STM) (4224706), aprovado pelo [Ato Normativo nº 830](#), de 11 de março de 2025, bem como o disposto no art. 184 da [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo [Decreto nº 11.531](#), de 16 de maio de 2023, no Manual de Acompanhamento e Controle de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo [Ato Normativo nº 829](#), de 10 de março de 2025, tal qual o contido no Memorando DIDOC (4289864), de 15 de abril de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo descritos, para acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº 13/2025 (4258931), celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a sociedade empresária **REIMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE DUPLICADORES LTDA.**, para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças SEM ÔNUS para o Contratante, nos sistemas de arquivos deslizantes de diversas marcas (ACECO, CHEFFER, KASAHARA, LONDON, ARQUIPIX) e mapotecas, pertencentes à Diretoria de Documentação e Gestão do Conhecimento (DIDOC), deste Superior Tribunal Militar, incluindo a desmontagem, transporte e remontagem dos módulos, sob demanda, como também retirada, transporte e recolocação ordenada da documentação existente nos arquivos, sob demanda, mantendo a organização da massa documental a ser remanejada, de acordo com o Processo SEI nº 011147/24-00.092:

GESTOR			
AIRTON GUIMARÃES XAVIER - Coordenador da CMEMO/DIDOC			
FISCAIS			
TITULAR	LOTAÇÃO	SUBSTITUTO	LOTAÇÃO
ALEXANDRE GUIMARÃES - Chefe de Seção	SEARQ/DIDOC	GONÇALO MARCELINO DE LIRA NETO - Chefe de Seção	SEDOC/DIDOC

Art. 2º DETERMINAR, obedecendo às disposições do art. 184 da [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, ao gestor de contrato, aos fiscais de contrato ou à equipe de fiscalização, o dever de examinar o edital da licitação, o projeto básico ou termo de referência, a proposta da contratada, o contrato e seus aditivos, visando obter o conhecimento necessário para executar, com eficácia, os procedimentos de fiscalização, com vistas a se certificar da fiel execução do objeto pactuado. As respectivas competências podem ser consultadas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União.

Publique-se no BJM.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 29/04/2025, às 22:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4296496** e o código CRC **41C94A6F**.

4296496v4

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>